

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

5823

113

PROCESSO/ANO: 7343 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA ADITIVO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/06/2022 08:38:55
SÚMULA: OFICIO Nº 355/2022 - SARH - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO DE JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2021. CONFORME ANEXO

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo

5854



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

114
E

Ofício nº 355/2022 – SARH

Jaguariaíva, 14 de junho de 2022.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato de JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, referente ao contrato administrativo 1211/2021(cópia em anexo).

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilma Sra.
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.211/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O
SR. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 17/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2021.
LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
IMÓVEL: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, n. 710, BAIRRO
JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
ALUGUEL MENSAL INICIAL R\$ 2.300,00 por mês.
INÍCIO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2021.
TÉRMINO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2022.**

LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariaíva-Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR disponibiliza ao **LOCATÁRIO**, o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n. 710, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva - PR, para a instalação da sede da Guarda Municipal, cujo imóvel pertencente do Registro Geral Matrícula 12.699, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que dispõe em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como os respectivos documentos inclusos: documentos pessoas, laudo imobiliário, parecer jurídico, entre outros, qual fazem parte integrante do processo do protocolo geral 2805/2021, Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 e Processo Administrativo n. 116/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui o imóvel de uma área construída de aproximadamente 134,25 m², edificado: construção em alvenaria, piso



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

cerâmico, portas de metal e vidros temperados, janelas e paredes com pintura básica em pva, o imóvel conta com toda infraestrutura básica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação é 12 (doze) meses, nesta data e **com vigência de 12 meses, a partir de 17 de junho de 2021**, data que vincula-se ao Protocolo Geral 2805/2021 e Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 em que o LOCATÁRIO no final restituirá ao **LOCADOR** o imóvel objeto, inteiramente desocupado e nas mesmas condições e estado em que recebeu.

CLÁUSULA QUARTA: As partes convencionam que no final do prazo estipulado na cláusula terceira, se for de interesse do **LOCATÁRIO**, o contrato será prorrogado por igual período, nas mesmas condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O **LOCATÁRIO**, pagará por está locação o aluguel mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual no importe de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: As partes convencionam que o dia do vencimento do aluguel mensal será até o dia 10 (décimo) de cada mês, e, não pagando o aluguel e encargos outros, o **LOCATÁRIO**, sujeitar-se-á ao pagamento de juros de mora de 1% a.m., mais correção monetária com base no que a lei concede, caso o prazo exceda a mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Nos casos excepcionais, em que o dia de pagamento do aluguel e encargos caírem em feriados, sábados ou domingos, prorrogar-se-á a data de pagamento, até o primeiro dia útil após o vencimento do mesmo.

Parágrafo Segundo - Qualquer recebimento de aluguel e encargos fora do prazo de tolerância prevista nesta cláusula será considerado mera liberalidade do **LOCADOR**, não significando, sob nenhum pretexto, novação das condições ora contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO** sem direito a restituição por parte do **LOCADOR** todos os tributos (IPTU), taxas em geral, bem como as despesas com o consumo de luz e força, água, gás, telefone, que incidirem sobre o imóvel locado, devidos e cobráveis nos seus respectivos vencimentos e locais de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: O **LOCATÁRIO** se obriga a entregar, no término do presente contrato ou no prazo a ser estipulado pelo **LOCADOR** no caso de prorrogação do mesmo, devidamente pagos, o **LOCADOR** ou ao seu Representante Legal, todos os avisos de pagamento de encargos incidentes

116
87



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

sobre o imóvel, inclusive, os talões de conta de luz e água, sob pena de, não o fazendo, arcar também com os acréscimos decorrentes de multa, juros, etc., além de responder pela multa constante na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA NONA: Somente as obras que importarem na segurança do imóvel, serão executadas pelo **LOCADOR**. Todas as demais, especialmente as referentes a conservação de todos os seus acessórios e demais pertences, e quaisquer outras por mínimas que sejam, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a fazer por sua conta e expensas, comprometendo-se a restituir tudo no estado como ora se encontram, sem direito a retenção ou indenização alguma ao término do presente contrato, declarando expressamente que examinou minuciosamente o imóvel, recebendo em regular estado de conservação, necessitando de pintura e algumas melhorias e conservação em detalhes, obrigando-se a conservá-lo e a restituí-lo nesse mesmo estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedada a transferência ou cessão do presente contrato, ou a sua sublocação ou empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, sem prévia e por escrita autorização do **LOCADOR** ou de seu Representante Legal, sendo que, caso tal autorização seja dada, fica desde já o **LOCATÁRIO** obrigado a providenciar, no momento oportuno junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja desocupado e desimpedido ao findar a presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito, deverá o **LOCATÁRIO** comunicar o **LOCADOR** a data da desocupação do imóvel, permitindo a sua vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para resolução de qualquer pendência não relacionada com quaisquer das cláusulas atrás mencionadas, as partes socorrer-se-ão à lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991 (Lei do Inquilinato), Lei 8.666/93 ou qualquer lei que porventura venha substituí-la. Se qualquer razão, inexecúvel ou, ainda, ir em confronto com a mencionada Lei, será considerado eliminado deste Contrato e não afetará a validade e exequibilidade dos dispositivos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica convencionado entre as partes conforme lhes faculta a livre negociação na Lei do Inquilinato, que os valores constantes na cláusula quinta serão reajustados anualmente, caso haja prorrogação de prazo. No caso de haver divergência na aplicação do índice de correção será aplicado aquele que for indicado pelos índices do INPC fornecidos pelo Governo Federal.

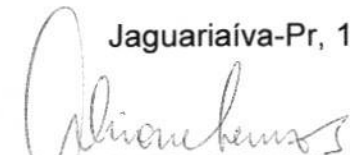
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Obriga-se ainda o **LOCATÁRIO**, ao proceder a desocupação do imóvel e exibir as chaves a, também, exibir os comprovantes de pagamento das tarifas de água, luz e telefone, assim como outros que forem de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá à Secretária de Administração e Recursos Humanos, na pessoa do Sr. Dirceu Moura Jorge solicitante da locação, conforme expedido nos protocolos anexos ao Protocolo Geral 2805/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

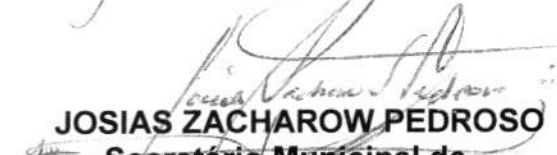
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva, em detrimento das demais, para dirimirem quaisquer dúvidas relativas ao presente, firmando o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

E por estarem as partes de comum acordo com os termos e atos deste contrato, o assinam, em duas vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva-Pr, 17 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA- PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA
LOCATÁRIA


JOSÉ MARIA FERREIRA
XAVIER
LOCADOR


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos
Humanos

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

118
f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 14/06/2022

PARECER JURÍDICO

Ref.: Possibilidade de prorrogação contratual

Trata-se de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos acerca da possibilidade de Prorrogação contratual nos autos do processo Licitatório nº 116/2021, Dispensa nº 17/2021.

Da análise do pleito, verificamos que se trata de procedimento objetivou a locação de imóvel para instalação da sede da Guarda Patrimonial, com vistas a atender as necessidades do Município.

O pedido veio embasado com requerimento formal e demais documentos.

É o relato.

De acordo com a Lei nº 8666/93, os contratos administrativos são firmados com prazos determinados. Escoado o prazo, a regra é licitar. No entanto, a citada norma prevê algumas hipóteses excepcionais em que, estando o prazo finalizado, o administrador, em vez de licitar, prorroga o prazo contratual. Essa prorrogação contratual não se comporta somente na conveniência do administrador: é atividade que se converte em dever-poder, uma vez presentes, no plano dos fatos, os elementos inscritos na hipótese de prorrogação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

119
dr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O juízo de valor a ser aqui despendido deve ter como norte e fundamento a inteligência do multicitado art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação da duração dos contratos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

(...)."

Sobre a prorrogação contratual, ainda vale observar o art. 92 da Lei n.8.666/93, na dicção abaixo:

"Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei:

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais."



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

120
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Interpretando sistematicamente ambos os artigos da lei, temos os seguintes elementos que integram o núcleo da hipótese normativa da prorrogação:

- a) serviço de execução contínua;
- b) finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração;
- c) previsão da possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório.

Assim, para que o procedimento de seja passível de ter o seu prazo de vigência prorrogado devem estar reunidos os três elementos acima referidos. Ausente um deles, é ilegal a prorrogação.

Em primeiro, o serviço a ser contratado deve ser de natureza *contínua*. É que, a toda prova, tal serviço não pode “sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.” (DIÓGENES GASPARINI, in Revista *Diálogo Jurídico*, nº 14, *Prazo e prorrogação do contrato de serviço continuado*.)

Interessante ainda, o comentário do eminente autor Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética*, 10ª ed., São Paulo, 2004, pág. 492):

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

121
of

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

Lembrando que a prorrogação contratual requer a presença de um requisito ímpar, qual seja, a **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**, o preço deve estar condizente com o aplicado no mercado. Acrescente-se ainda, o fato do credenciamento se enquadrar, diante da inviabilidade de competição, na fórmula legal da inexigibilidade, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93, não afasta a necessidade de constar deste a justificativa do preço.

Resta, ainda, mencionar que deve constar, expressamente, do edital de licitação, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica, a data limite para a habilitação dos interessados, bem como, a possibilidade de prorrogação. Como se trata de um procedimento em que há inviabilidade de competição e a Administração contratará com todos os interessados que atendam aos requisitos previstos no edital, mediante sorteio das demandas, faz-se necessário um prazo limitado para habilitação, viabilizando com isso uma gestão segura do procedimento, sem mencionar que se trata de uma forma de resguardar a transparência da Administração e assegurar o respeito ao princípio da igualdade.

Assim, pelos fundamentos acima expostos, entendemos que **É POSSÍVEL A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO AO PACTUADO** desde que se trate de contratação de serviço contínuo, esteja comprovada a vantajosidade econômica para a administração pública.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

122
fr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o Parecer, S. M. J.

RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

123
dh

po Procurador Mathews

Para elaborar termo aditivo do
contrato vigente

15/09/22

Julina Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9430



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.211/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E O SR. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada LOCATÁRIA, e **JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante designado LOCADOR, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **1º Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como ao parecer jurídico favorável ao termo aditivo, tendo em vista a justificativa contida no protocolo administrativo nº. 2805/2021, Dispensa de Licitação n. 17/2021, Processo Administrativo n. 116/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de locação previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do referido instrumento originário em aditamento fica, em decorrência deste, prorrogado até **17 de junho de 2023**, passível de prorrogação por novos períodos, mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REJUSTE LOCATÍCIO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

125
f

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

3.1. Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, bem como com base na cláusula décima quarta do contrato administrativo, o índice utilizado é o INPC, dessa forma adita-se o presente contrato a fim de conceder aditivo de valores no percentual de 11,92%, totalizando o valor **mensal no importe de R\$ 2.574,16 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** e **anual no importe de R\$ 30.889,92 (trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, com base na justificativa técnica constante dos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

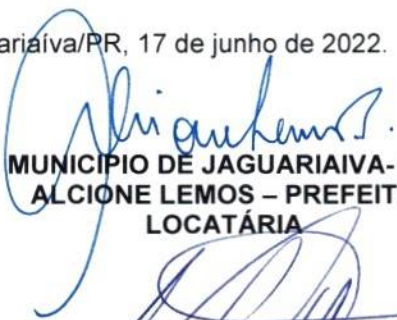
3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

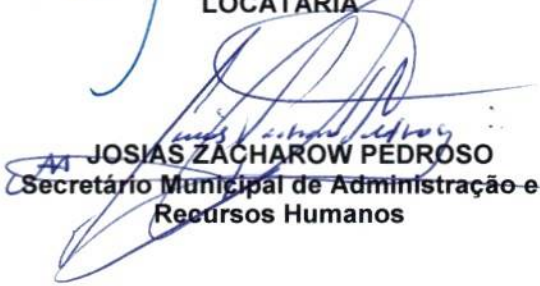
4.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 17 de junho de 2022.

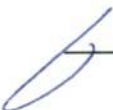

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA- PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA
LOCATÁRIA


JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER
LOCADOR


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

TESTEMUNHAS:

 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000005991/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	11/05/23 09:35

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice de Freitas Miranda
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 287/2023 - SARH - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO EM FAVOR DO SR JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER. CONFORME ANEXO
Observação:	
	Jaguariaíva, 11/05/2023 09:34

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #sumcacc200anos

Ofício nº 287/2023 – SARH



Jaguariaíva, 08 de maio de 2023.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato de JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, relacionado ao contrato administrativo 1211/2021, referente ao aluguel da Sede da DESP.

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilma Sra.
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 075/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 17 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 31 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 17/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.211/2021

Contratado: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER

Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal

Natureza do Aditivo: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 17/06/2023 até 17/06/2024.

Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2023.

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

Departamento de Compras e Licitações

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

#runcacs200anos

Contrato de locação nº. 1.211/2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, já qualificada no contratual principal.

LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CIRG n.º 1.224.259-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 222.059.349-53, já qualificado no contrato principal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato de Locação n.º 1.211/2021, e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000005991/2023, adita-se o contrato principal para fins de:

- Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 17/06/2023 até 17/06/2024.
- Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2023.

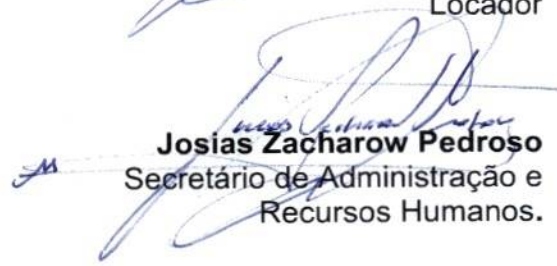
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 25 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
Locatário


José Maria Ferreira Xavier
Locador


Josias Zacharow Pedrosa
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Testemunhas





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: **7594/2024 (ANTIGO 2805/2021)**

Súmula/descrição: SOLICITA ANALISE DE POSSIBILIDADE QUANTO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SEDE DA GUARDA PATRIMONIAL, CONFORME ANEXO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

Dra. Tania

Procedi anexação do protocolo 7506/2024 ao processo 7594/2024 ANTIGO 2805/2021, da modalidade Dispensa de Licitação 17/2021, encaminhando à V.S.^a, para conhecimento e de mais deliberações.

Jaguariaíva, 05 de junho de 2024


Mayara L. Campos Lozeski

Agente administrativo - SENJUR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000007506/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL -		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	04/06/24 09:57

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 0010/2024 - SOLICITA UM NOVO ADITIVO DE LOCAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUE ENCERRA EM 17 DE JUNHO DE 2024.
Observação:	
Jaguariaíva, 04/06/2024 09:55	



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Jaguariaíva, 03 de junho de 2024

Ofício Nº 0010/2024

Ao Sr.

MAURICIO FERNANDES

Superintendente de governança de aquisições e contratações

Por meio deste, solicitamos que seja feito um novo aditivo de locação da sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, que encerra em 17 de junho de 2024.

Salientamos que necessita ser feita a mudança do contrato da Secretaria Municipal de Administração e RH para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil.

Atenciosamente,



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

(Handwritten mark)

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.211/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O
SR. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 17/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2021.
LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
IMÓVEL: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, n. 710, BAIRRO
JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
ALUGUEL MENSAL INICIAL R\$ 2.300,00 por mês.
INÍCIO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2021.
TÉRMINO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2022.**

LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariaíva-Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR disponibiliza ao **LOCATÁRIO**, o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n. 710, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva - PR, para a instalação da sede da Guarda Municipal, cujo imóvel pertencente do Registro Geral Matrícula 12.699, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que dispõe em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como os respectivos documentos inclusos: documentos pessoas, laudo imobiliário, parecer jurídico, entre outros, qual fazem parte integrante do processo do protocolo geral 2805/2021, Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 e Processo Administrativo n. 116/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui o imóvel de uma área construída de aproximadamente 134,25 m², edificado: construção em alvenaria, piso

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

cerâmico, portas de metal e vidros temperados, janelas e paredes com pintura básica em pva, o imóvel conta com toda infraestrutura básica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação é 12 (doze) meses, nesta data e **com vigência de 12 meses, a partir de 17 de junho de 2021**, data que vincula-se ao Protocolo Geral 2805/2021 e Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 em que o **LOCATÁRIO** no final restituirá ao **LOCADOR** o imóvel objeto, inteiramente desocupado e nas mesmas condições e estado em que recebeu.

CLÁUSULA QUARTA: As partes convencionam que no final do prazo estipulado na cláusula terceira, se for de interesse do **LOCATÁRIO**, o contrato será prorrogado por igual período, nas mesmas condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O **LOCATÁRIO**, pagará por está locação o aluguel mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual no importe de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: As partes convencionam que o dia do vencimento do aluguel mensal será até o dia 10 (décimo) de cada mês, e, não pagando o aluguel e encargos outros, o **LOCATÁRIO**, sujeitar-se-á ao pagamento de juros de mora de 1% a.m., mais correção monetária com base no que a lei concede, caso o prazo exceda a mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Nos casos excepcionais, em que o dia de pagamento do aluguel e encargos caírem em feriados, sábados ou domingos, prorrogar-se-á a data de pagamento, até o primeiro dia útil após o vencimento do mesmo.

Parágrafo Segundo - Qualquer recebimento de aluguel e encargos fora do prazo de tolerância prevista nesta cláusula será considerado mera liberalidade do **LOCADOR**, não significando, sob nenhum pretexto, novação das condições ora contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO** sem direito a restituição por parte do **LOCADOR** todos os tributos (IPTU), taxas em geral, bem como as despesas com o consumo de luz e força, água, gás, telefone, que incidirem sobre o imóvel locado, devidos e cobráveis nos seus respectivos vencimentos e locais de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: O **LOCATÁRIO** se obriga a entregar, no término do presente contrato ou no prazo a ser estipulado pelo **LOCADOR** no caso de prorrogação do mesmo, devidamente pagos, o **LOCADOR** ou ao seu Representante Legal, todos os avisos de pagamento de encargos incidentes



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

sobre o imóvel, inclusive, os talões de conta de luz e água, sob pena de, não o fazendo, arcar também com os acréscimos decorrentes de multa, juros, etc., além de responder pela multa constante na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA NONA: Somente as obras que importarem na segurança do imóvel, serão executadas pelo **LOCADOR**. Todas as demais, especialmente as referentes a conservação de todos os seus acessórios e demais pertences, e quaisquer outras por mínimas que sejam, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a fazer por sua conta e expensas, comprometendo-se a restituir tudo no estado como ora se encontram, sem direito a retenção ou indenização alguma ao término do presente contrato, declarando expressamente que examinou minuciosamente o imóvel, recebendo em regular estado de conservação, necessitando de pintura e algumas melhorias e conservação em detalhes, obrigando-se a conservá-lo e a restituí-lo nesse mesmo estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedada a transferência ou cessão do presente contrato, ou a sua sublocação ou empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, sem prévia e por escrita autorização do **LOCADOR** ou de seu Representante Legal, sendo que, caso tal autorização seja dada, fica desde já o **LOCATÁRIO** obrigado a providenciar, no momento oportuno junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja desocupado e desimpedido ao findar a presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito, deverá o **LOCATÁRIO** comunicar o **LOCADOR** a data da desocupação do imóvel, permitindo a sua vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para resolução de qualquer pendência não relacionada com quaisquer das cláusulas atrás mencionadas, as partes socorrer-se-ão à lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991 (Lei do Inquilinato), Lei 8.666/93 ou qualquer lei que porventura venha substituí-la. Se qualquer razão, inexecúvel ou, ainda, ir em confronto com a mencionada Lei, será considerado eliminado deste Contrato e não afetará a validade e exequibilidade dos dispositivos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica convencionado entre as partes conforme lhes faculta a livre negociação na Lei do Inquilinato, que os valores constantes na cláusula quinta serão reajustados anualmente, caso haja prorrogação de prazo. No caso de haver divergência na aplicação do índice de correção será aplicado aquele que for indicado pelos índices do INPC fornecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Obriga-se ainda o **LOCATÁRIO**, ao proceder a desocupação do imóvel e exibir as chaves a, também, exibir os comprovantes de pagamento das tarifas de água, luz e telefone, assim como outros que forem de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá à Secretária de Administração e Recursos Humanos, na pessoa do Sr. Dirceu Moura Jorge solicitante da locação, conforme expedido nos protocolos anexos ao Protocolo Geral 2805/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva, em detrimento das demais, para dirimirem quaisquer dúvidas relativas ao presente, firmando o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

E por estarem as partes de comum acordo com os termos e atos deste contrato, o assinam, em duas vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva-Pr, 17 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA- PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA
LOCATÁRIA


JOSÉ MARIA FERREIRA
XAVIER
LOCADOR


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos
Humanos

Testemunhas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

Contrato de locação n.º 1.211/2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, já qualificada no contratual principal.

LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CIRG n.º 1.224.259-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 222.059.349-53, já qualificado no contrato principal.

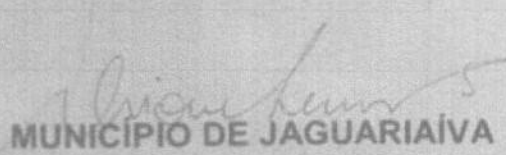
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato de Locação n.º 1.211/2021, e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000005991/2023, adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 17/06/2023 até 17/06/2024.
- b) Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2023.

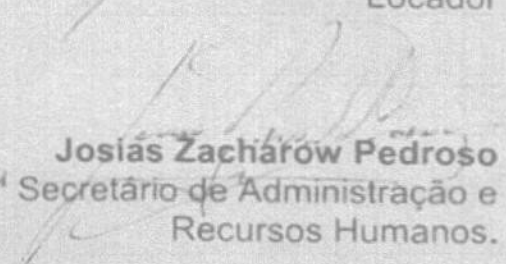
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 25 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
Locatário


José Maria Ferreira Xavier
Locador


Josias Zacharow Pedroso
Secretário de Administração e
Recursos Humanos.

Testemunhas





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

138

Rel

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Protocolo nº 7506/2024

Jaguariaíva, 04/06/2024.

Solicita aditivo de locação da sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a qual se encerra em 17/06/2024. - URGENTE

À SENJUR

Venho através do presente, atendendo ao contido o Protocolo nº 7506/2024, encaminhar o protocolo em epígrafe, para análise e providências.

Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoacs200anos

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 04 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIA FERREIRA XAVIER
CPF: 222.059.349-53
Certidão nº: 39584041/2024
Expedição: 06/06/2024, às 09:46:54
Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MARIA FERREIRA XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **222.059.349-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 2.682,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335650
Valor percentual correspondente	3,335650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.771,96 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

141
141



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 121/2024

PROTOCOLO Nº. 7594/2024

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Locação de imóvel para instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 33.257,76 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 15 Secretaria de Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social

Elemento de Despesa: (435) 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 25 de junho de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

143

(Handwritten signature)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033873978-88

Certidão fornecida para o CPF/MF: **222.059.349-53**
Nome: **JOSE MARIA FERREIRA XAVIE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumamos200anos

Do Gabinete
Sua Prefeita

Retipuei o parecer por mim encaminhado a fls 85 a 91, razão pela qual solicito autorização para expedir termo aditivo.

Iana Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9488



Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

145

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07594/2024

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela SENJUR às folhas 144, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 26/06/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Sra Silvana

P/ atender


Edson Pinho
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
GAB 51217-PR



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.211/2021

Dispensa de Licitação nº17/2021

LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariaíva-Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato de Locação nº1.211/2021, e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000007506/2024, adita-se o contrato principal para fins de:

- Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, com efeitos a partir de 17/06/2024 até 17/06/2025.
- Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICACIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva-Pr, 26 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA- PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA
LOCATÁRIA

JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER
LOCADOR

Josias Zacharow Pedroso
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA
CIVIL

Testemunhas

Amo entregue para compra 28/06/2024
J.F.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.211/2021

LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariaíva-Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

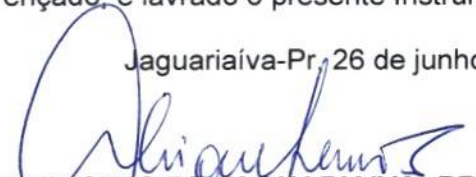
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato de Locação nº1.211/2021, e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000007506/2024, adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, com efeitos a partir de 17/06/2024 até 17/06/2025.
- b) Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICACIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva-Pr, 26 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA- PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA
LOCATÁRIA


JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER
LOCADOR


Josias Zacharow Pedroso
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA
CIVIL


Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Testemunhas

